



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.238, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Autoriza elevar a concessão de contribuições às entidades que especifica.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a elevar a concessão anual, a partir do exercício de 1.984, das seguintes contribuições às entidades que especifica, consignadas no orçamento da Administração Direta do Município, na conformidade do que segue:

01. Casa da Menina "São Francisco de Assis"	1.200.000,00
02. Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antonio da Vila Operária	15.000.000,00
03. Clube Atlético Municipal -C.A.M.A.	800.000,00
04. Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais - COMESA	15.550.000,00
05. Corporação Musical Santa Cecília	2.400.000,00
06. Fundação Antonio Prudente	500.000,00
07. Hospital Amaral Carvalho de Jaú	750.000,00
08. Hospital Espírita de Marília	800.000,00
09. Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM.	200.000,00
10. Polícia Mirim Municipal de Assis	2.500.000,00
11. Santa Casa de Misericórdia de Assis - Pronto Socorro.	20.000.000,00
T O T A L.....	59.700.000,00

Parágrafo Único - A contribuição acima consignada à COMESA - Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis, refere-se especificamente às entidades assistenciais abaixo relacionadas com os respectivos valores, a saber:

01. Agremiação Feminina de Proteção à Infância	360.000,00
02. Asilo São Vicente de Paula	1.500.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOLei nº2.238/83.....02.....

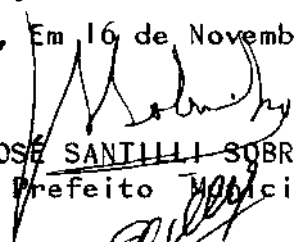
03. Associação das Senhoras de Caridade	300.000,00
04. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	2.000.000,00
05. Associação Paroquial da Divina Providência	240.000,00
06. Centro de Recuperação dos Alcoolatras de Assis	150.000,00
07. Comunidade Kolping de Santa Cecília	200.000,00
08. Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis	3.000.000,00
09. Creche Pequeno Polegar	400.000,00
10. Lar dos Velhos - Sociedade São Vicente de Paula	400.000,00
11. Serviço de Obras Sociais	800.000,00
12. Sociedade Beneficiente da Igreja Advertista da Pro messa.	200.000,00
13. Sociedade Beneficiente de Assis	3.000.000,00
14. <u>Sociedade Filantrópica Nosso Lar</u>	<u>3.000.000,00</u>
T O T A L.....	15.550.000,00

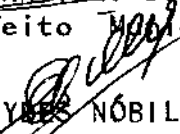
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta' de dotações orçamentárias a serem consignadas no exercício' de 1.984 e orçamentos subsequentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

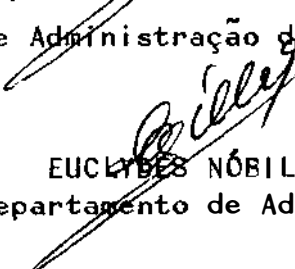
Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, Em 16 de Novembro de 1.983.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, Em 16 de Novembro de 1.983.


EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração